

# REPENTE

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DO PODER LOCAL

Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - nº 11 - Maio/01

## EDITORIAL

A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, APROVADA EM MAIO DE 2000, CHEGOU CAUSANDO MUITA POLÊMICA. PARA UNS, ELA É UM PASSO IMPORTANTE PARA O FIM DO DESCONTROLE NOS GASTOS PÚBLICOS, QUE CAUSAM ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DA UNIÃO, PARA OUTROS, ELA VEIO APENAS PARA QUE OS MUNICÍPIOS SEJAM OBRIGADOS A PAGAR SUAS DÍVIDAS EM DIA, MUITAS VEZES EM DETRIMENTO DOS GASTOS SOCIAIS.

ESTA LEI É TÃO POLÊMICA, QUE MAL FOI APROVADA JÁ HAVIA VÁRIAS PROPOSTAS PARA QUE ELA FOSSE ALTERADA.

MAS POR QUE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL É TÃO POLÊMICA? VOCÊ CONHECE ESTA LEI? SABE COMO ELA PODE AFETAR O SEU MUNICÍPIO?

ESTE REPENTE MOSTRA CERTOS ASPECTOS DA LEI E AS PRINCIPAIS POLÊMICAS EM TORNO DELA. ALÉM DISSO, APONTA ALGUMAS EXIGÊNCIAS PRESENTES NA LEI QUE PODEM CONTRIBUIR PARA QUE HAJA MAIOR TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS, FACILITANDO O CONTROLE SOCIAL SOBRE O ORÇAMENTO E FACILITANDO O ACESSO DOS CONSELHEIROS ÀS CONTAS PÚBLICAS.

## LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

### SOLUÇÃO OU PROBLEMA?

- O que é a Lei de Responsabilidade Fiscal?
- Para que serve esta Lei?
- Como a LRF pode facilitar o controle sobre os gastos do Município?
- Uma Lei polêmica.





## O QUE DIZ A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL?



A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, no seu artigo 1º, estabelece as normas para que **haja responsabilidade** por parte do Estado. Ser responsável, segundo a Lei, é ter uma **ação planejada e transparente**, prevenindo os riscos para que não haja **desequilíbrio das contas públicas**, ou seja, evitando que os governos gastem mais do que podem pagar.

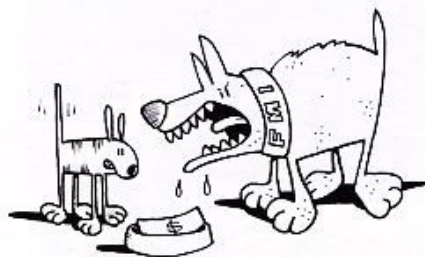
Como todos sabem, quando se gasta mais do que se pode pagar ficamos endividados. Às vezes conseguimos pagar nossas dívidas, outras vezes, perdemos o controle e o dinheiro não é suficiente para pagar as contas do dia-a-dia, muito menos para pagar nossas dívidas.

Um dos grandes objetivos desta lei é evitar que o governo gaste mais do que pode efetivamente pagar.

## PARA QUE FAZER UMA LEI COMO ESTA?

Há pelo menos dois motivos que explicam esta Lei.

\*Boa parte dos governantes faz empréstimos sem se preocupar com quem vai pagar a conta depois. Como os recursos do poder público não são infinitos, ou seja, o dinheiro é restrito e ele vem basicamente do pagamento de impostos, **quanto mais endividado um município, pior para a população** que sofre com os poucos recursos que sobram para os investimentos e gastos sociais.



\*Por outro lado existe **forte pressão internacional**. O governo federal assumiu o compromisso com o FMI de pagar as suas dívidas, garantindo que todos os anos arrecadará mais dinheiro do que gastará. Este compromisso foi repassado aos governos estaduais e municipais através da criação desta Lei.

Há dois momentos nos quais os Conselhos e o conjunto da população podem atuar para influenciar no orçamento público.

\*Quando o **orçamento é elaborado**. A LRF prevê que o Orçamento Anual do município, do estado e da União seja feito através de audiências públicas, consultando a população sobre onde os recursos devem ser gastos.

**COMO A LRF  
PODE SER  
USADA PELOS  
CONSELHOS?**



**\*Depois que o orçamento foi aprovado** e começa a ser executado, a LRF determina que os **governos prestem contas** do que estão fazendo com o dinheiro público.

Dois tipos de relatório devem ser produzidos.

**I. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária:** é um balancete que deve ser feito a cada bimestre, contendo as principais receitas e despesas.

**II. O Relatório de Gestão Fiscal:** este é um balancete mais detalhado do orçamento, que deve ser feito a cada quatro meses nas cidades com mais de 50.000 hab. Para as cidades menores, os balancetes podem ser feitos a cada seis meses.



A LRF diz que estes balancetes devem ser amplamente divulgados para toda a população. Para que a população entenda o que está acontecendo, a linguagem deste relatório deve ser simples e objetiva.

Os Conselhos de Políticas Públicas e os Conselhos de Orçamento Participativo podem fiscalizar o que a prefeitura está fazendo com o dinheiro das várias áreas (educação, saúde, assistência social etc.), através das **Audiências Públicas** e do estudo destes **balancetes**.

Os Conselheiros e os representantes dos OPs podem procurar os vereadores e organizar **Audiências Públicas** para analisar estes balancetes a cada **2 ou 4 meses**.

Os Conselhos e os OPs podem também procurar uma assessoria que estude os balancetes e faça **informativos** com **linguagem acessível** a toda a população.

O Fórum Popular do Orçamento do Rio de Janeiro está publicando o Orçamento do Rio em linguagem bem clara. Isto pode servir de exemplo para todos os municípios, que podem usar a Internet ou outros meios de divulgação mais acessíveis.

Chama-se  
**'Cidade  
Transparente'**  
e está na página  
do IBASE na  
internet:  
[www.ibase.br](http://www.ibase.br)

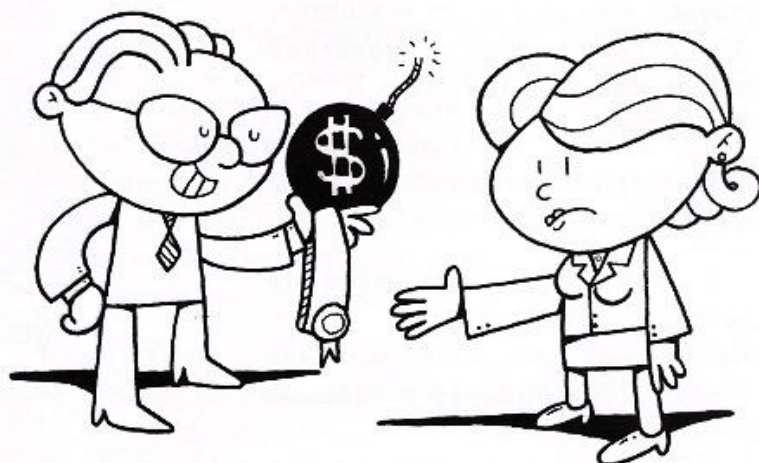
A lei é polêmica principalmente porque deixa pouco "espaço de manobra" para os governantes. Você pode pensar que isto é bom, afinal a "maioria dos políticos é corrupta". A questão é que muitos prefeitos tiveram que assumir a dívida das gestões passadas. Por outro lado, muitos prefeririam contrair mais dívidas a pagá-las. Você pode pensar "mas isto é um absurdo!". Depende, se o município tem muitas carências, e ficar apenas pagando dívidas, ele vai deixar sua população em pior estado. É como se a gente tivesse um parente doente em casa. Mesmo se a gente estivesse atolado de dívidas, a gente não deixaria ele

**QUAIS AS  
PRINCIPAIS  
POLÊMICAS  
EM TORNO  
DA LEI?**



morrer, não é mesmo? Se fosse preciso, a gente pediria mais dinheiro emprestado para pagar um exame ou fazer uma consulta.

A lei também “engessa” os governantes porque estabelece quanto poderá ser gasto e em quê. Além de dizer quais são as prioridades dos pagamentos que precisam ser feitos pela prefeitura. Na LRF há limites para todos os gastos, menos para os gastos com o pagamento de dívidas.



**Camaragibe** é um município na Região Metropolitana de Recife, no Estado de Pernambuco, com 128.627 habitantes.

Mesmo para aquelas prefeituras que não possuem dívidas, há problemas. A LRF diz que as prefeituras não podem aumentar muito os seus gastos de um ano para outro. Por exemplo, a cidade de Camaragibe construiu um hospital público e ele não pode funcionar porque a Lei de Responsabilidade Fiscal impede que os gastos com pessoal aumentem muito de um ano para o outro. Outras prefeituras estão na mesma situação, pois investir em áreas sociais (como saúde, educação) geralmente implica em aumentar os gastos.

Por isso, muitos têm criticado esta lei. Ela vai punir os governantes que não tenham responsabilidade fiscal. E isto é muito importante. Mas fica uma questão: não deveria existir outra lei que punisse os governantes sem responsabilidade social?

## SAIBA MAIS

- **‘Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal’**, de Carlos Maurício Cabral Figueiredo e outros autores. Editora Nossa Livraria, Recife. Este livro comenta cada um dos artigos da LRF, passo-a-passo.
- **‘Responsabilidade Fiscal’**, CD do BNDES, com a LRF na íntegra, comentários, artigos, textos explicativos. Para consegui-lo ligue no BNDES, (0XX21) 277-7081 ou entre na página [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br).
- Cartilha **‘Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal’**. Para obtê-la ligue para o Cepam (11)3811-0300 ou procure na página [www.cepam.sp.gov.br](http://www.cepam.sp.gov.br).

Para adquirir o Repente: Entre em contato com o Instituto Pólis, pelo telefone (11) 3085.6877 ou pelo e-mail: [participacao@polis.org.br](mailto:participacao@polis.org.br). Para Conselhos vendem-se pacotes de 50 exemplares por R\$ 20,00.

**REPENTE:** Participação Popular na Construção do Poder Local - é um boletim editado pelo Instituto Pólis para divulgar informações e contribuir na formação de participantes de Conselhos de todo o país e pessoas interessadas em construir e fortalecer espaços participativos e de exercício da cidadania ativa.

**EXPEDIENTE:** PÓLIS - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Organização Não-Governamental de atuação nacional, constituída como sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária e pluralista. Seu objetivo é a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento sustentável, a ampliação dos direitos de cidadania e a democratização da sociedade. Rua Cônego Eugênio Leite, 433. CEP: 05414-010 São Paulo - SP Tel. (11) 3085.6877. Fax. (11) 3063.1098. e-mail: [participacao@polis.org.br](mailto:participacao@polis.org.br) - <http://www.polis.org.br>. Responsáveis: Maria do Carmo A. A. Carvalho e Ana Claudia C. Teixeira. Colaboração: Jorge Kayano. Projeto gráfico: Andrea Flores. Ilustrações: Murilo Silva. Apoio Financeiro: NOVIB. O Instituto Pólis integra o Fórum Nacional de Participação Popular

